

LEI Nº 14.568, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Cria e extingue Funções Gratificadas na letra “c” do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas, na letra “c” do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, 6 (seis) Funções Gratificadas (FGs) de Responsável por Atividades III – FG3 (1.1.1.3).

Art. 2º Ficam extintas, na letra “c” do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988:

I – 1 (uma) FG2 de Responsável por Atividades II – FG2 (1.1.1.2);

II – 2 (duas) FG5 de Gerente de Atividades V – FG5 (1.1.1.5); e

III – 1 (uma) FG6 de Chefe de Unidade – FG6 (1.1.1.6).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Executivo Municipal.

Art. 4º As alterações decorrentes desta Lei serão regulamentadas por decreto, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 15 de junho de 2026.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.